



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº. 27/2024

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Introdução

No Estudo Técnico Preliminar, diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.

Estabelece o artigo 18 da citada Lei, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

LX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

LX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Diagnóstico Inicial e Necessidade da Contratação

Para melhor identificar à primeira face da necessidade da presente contratação, torna-se fundamental compreender o papel que a Câmara Municipal tem em função de sua estruturação e finalidade dentro da organização do ente federado local, composta por representantes do povo mediante eleição direta, com a função precípua de editar normas em sentido abstrato.

Dentro do sistema constitucional brasileiro, na estrutura do Estado Republicano e Democrático, encontramos princípios estruturantes e normas princípios que são direitos fundamentais, incluso, o princípio da legalidade ampla (art. 5º, II, da Constituição Federal).

Podemos mencionar também o princípio da legalidade administrativa (art. 37, caput, da CF de 88), em que a administração pública deverá atuar em conformidade estrita com a lei.

Assim sendo, diante de seu papel fundamental no ordamento pátrio e na Lei Orgânica do Município, a Câmara Municipal tem a função precípua de editar as leis de interesse local, dependendo para tanto de um sistema integrado de serviços, através de órgãos meios e órgãos fins, devidamente estruturados e adaptados às novas tecnologias, para fins de fazer cumprir o papel do legislativo na organização municipal.

Neste contexto, torna-se mister afirmar que implantar sistema integrado de ferramentas web para trabalhos, atualização de dados e informações, é fundamental para que o legislativo se aproxime mais da população e cumpra de forma moderna e necessária o seu papel em prol da coletividade local.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



Proteção de dados pessoais

Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A Câmara Municipal é um Poder Público independente que faz parte do Governo Municipal, e possui autonomia e independência para se organizar e exercer sua função precípua, que é a de legislar, bem como a função atípica de administrar, como no caso de executar atos administrativos, procedimentos administrativos, como é o caso de realizar contratações de serviços, dentre outros objetos, de acordo com o art. 37, XXI, em estrita observância às normas e princípios que regem a administração pública, especialmente aos ditames da Lei nº 14.133/2021.

Diante das características e competências dos órgãos legislativos, a Câmara Municipal precisa editar normas que inovam na ordem jurídica, bem como realizar procedimentos e atos administrativos que devem estar norteados ao interesse público.

A divulgação das normas, procedimentos e atos administrativos devem ser realizados através e um sistema de ferramentas integradas e incluídas na rede de computadores e acesso à população, para fins de divulgação, conhecimento público, controle social, e adoção de tecnologias e modernidade para fins de seu cumprimento no papel constitucional e na Lei Orgânica.

Dentre os princípios que norteiam a administração pública, em seu art. 37 da Constituição Federal, temos o da publicidade, e sendo incluso no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a explicitação do princípio da transparência, inclusive o de fiscalizar a administração, cuidando da aplicação dos recursos e observando os orçamentos.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



Diante da demanda para fins de cumprimento de suas obrigações administrativas e constitucionais, o Poder Legislativo Municipal precisa dispor ou adotar o sistema de ferramentas integradas web na rede mundial e computadores, em que serão disponibilizados acesso ao público em geral de documentos, tais como leis, procedimentos administrativos, normas das espécies previstas na legislação, bem como de informações sobre despesas e outras, necessárias e obrigatórias.

Inclusive, diante da necessidade, esse sistema integrado de ferramentas deve oferecer e manter serviços de e-mail corporativo, em que serão atendidas as necessidades de comunicação e recebimento de documentos e informações, envios aos destinatários, bem como outros serviços que necessariamente são realizados através desse sistema.

É visível que, diante da modernidade e da tecnologia de informação que avançaram no tempo, o Poder Legislativo Municipal deve dispor, necessariamente, de um sistema de serviços de implantação, manutenção e suporte de hospedagem através de ferramentas integradas web, na rede mundial de computadores para atender ao interesse público.

Com a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para executar serviços de implantação/treinamento, manutenção, suporte e hospedagem de dados no sistema integrado de ferramentas na web, bem como de serviços para e-mail corporativo, diante das suas necessidades, será permitido o acesso aos usuários em geral, o armazenamento de dados e informações necessárias, que são imprescindíveis para o atendimento do interesse público.

Considerando que foi expirado o prazo contratual com empresa que vinha prestando esses serviços, tornar-se-á necessária a realização de um novo procedimento licitatório, observados os valores do contrato, e uma nova contratação da solução web, em virtude justamente do encerramento do contrato atual. Esta solução inclui o Portal Institucional e o Software para Gestão Legislativa, todos essenciais para garantir a eficiência e a operacionalidade diária da Câmara.

A ausência dessa solução ou prestação desses serviços pode levar a várias interrupções significativas. Primeiramente, o gerenciamento e a tramitação de documentos legislativos, que são o cerne da funcionalidade legislativa, seriam severamente comprometidos, atrasando a tomada de decisões e a implementação de leis. Além disso, a falta de um Portal Institucional atualizado e funcional diminuiria a transparência, um pilar crucial para a confiança e a



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



participação pública, pois impede que os cidadãos acessem informações legislativas e institucionais de maneira conveniente e confiável.

Adicionalmente, a gestão inadequada de atos normativos pode resultar em problemas legais e administrativos, dado que a precisão e o acesso a esses documentos são essenciais para a conformidade normativa e para a orientação das atividades legislativas. A continuidade da solução web também garante que a segurança dos dados legislativos seja mantida, evitando riscos de perdas ou vazamentos de informações sensíveis.

Diante dessas circunstâncias, a nova contratação não só evita uma lacuna de serviços essenciais, mas também assegura que a Câmara continue a operar de maneira eficiente, eficaz e transparente. É crucial que esta contratação seja executada de forma rápida e com atenção aos critérios técnicos e operacionais necessários para escolher o fornecedor adequado. Assim, a nova contratação se apresenta não apenas como uma medida necessária, mas como uma oportunidade para reafirmar o compromisso da Câmara com a excelência no serviço público e a governança responsável.

Área Requisitante

O presente Estudo Técnico Preliminar atende a área requisitante identificada abaixo:

ÁREA: Direção Geral

RESPONSÁVEL: Fransueiny Pereira Fleischmann Ferretti

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A Câmara não tem aprovado seu Plano Anual de Contratação, diante da ausência expressa do Plano, a demanda acima referida foi por iniciativa da Direção Geral por meio da DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA protocolada sob nº 31417/2024, sendo nesta oportunidade juntado ao presente procedimento administrativo para fins também de laboração do Estudo Técnico Preliminar.

Benefícios a serem alcançados com a contratação, quando for o caso

A contratação da solução web pela Câmara Municipal de Nova Venécia tem como meta alcançar uma série de resultados expressivos, alinhados aos compromissos da instituição com



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



transparência, eficiência e modernização. Os resultados esperados abrangem avanços tecnológicos e melhorias operacionais substanciais que beneficiarão a administração, os legisladores e a comunidade.

Aumento da Transparência e Acesso à informação, com a nova contratação da solução web, a Câmara Municipal de Nova Venécia busca manter o acesso facilitado e ampliado às informações legislativas através do Portal Institucional e do Software para Gestão Legislativa. Essa contratação é crucial para preservar a transparência das operações da Câmara e promover a participação ativa dos cidadãos.

Eficiência Operacional, a adoção do Portal Institucional e do software para Gestão Legislativa, visa manter a eficiência dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Nova Venécia. Isso resulta em respostas mais rápidas às demandas internas e externas, melhor alinhamento entre os setores da Câmara e a manutenção da qualidade dos serviços legislativos oferecidos ao público.

Garantia de Acessibilidade, manutenção e aprimoramento da acessibilidade da plataforma, assegurando que todos os cidadãos, incluindo aqueles com deficiência, continuem a ter acesso facilitado às informações e serviços.

Fortalecimento da Imagem Institucional, a promoção de eficiência operacional, transparência e inovação deverá reforçar a imagem da Câmara Municipal de Nova Venécia como uma instituição comprometida com a excelência, ética e responsabilidade social no serviço público. Estes resultados pretendidos enfatizam a importância da contratação para manter os padrões já estabelecidos pela Câmara Municipal de Nova Venécia, atendendo às expectativas da sociedade.

Requisitos da Contratação

O objeto que se pretende contratar pode é necessariamente classificado como como SERVIÇO CONTÍNUO, diante da finalidade do órgão legislativo (Câmara Municipal), devendo ter padrões de qualidade e desempenho mínimos exigidos para o atendimento da demanda.

Os serviços de treinamentos para operação do sistema deverão ser prestados no espaço físico da Câmara Municipal ou por sistema remoto.

São também requisitos para contratação a existência de infraestrutura elétrica em razão dos serviços a serem prestados, de acordo com o objeto, monitoramento e funcionamento do



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



sistema de acordo que permita o acesso momentâneo às informações, procedimentos, normas, dentre outros, exceto em caso de fato superveniente ou força maior.

O profissional ou empregado a fazer a implantação ou prestação dos serviços deverá ter um perfil técnico capaz de corresponder às expectativas e aos resultados esperados, garantir operacionalidade e celeridade no atendimento, propor soluções técnicas quando necessário.

Devem estar disponíveis ou instalados sistemas de informatização para acesso dos servidores e Vereadores, dentro da estrutura física da Câmara Municipal, e materiais e equipamentos como cabeamento, switches, roteadores, firewalls, rede de utilização, entre outros.

A fácil identificação de arquivos, documentos e acessos devem ser observados, permitindo que servidores, vereadores e usuários em geral possam alcançar ou receber as informações necessárias.

Facilitar a criação de conteúdos e o consequente armazenamento, garantindo a hospedagem de dados e informações e o fácil gerenciamento ou acesso.

Agilidade na atualização ou divulgação dos dados, normas ou procedimentos.

Capacidade de arquivamento ou hospedagem de dados e informações suficiente para garantir ao usuário a agilidade e operacionalidade sem maiores transtornos.

O profissional ou empregado da contratada que realizar o treinamento deverá ser objetivo e eficiente nas orientações, para que os servidores possam dominar ou aprender a operacionalizar o sistema.

É essencial garantir a interação entre ferramentas digitais e no portal institucional bem como no sistema de suporte, hospedagem e gerenciamento de documentos e informações.

O objeto que se pretende contratar pode ser classificado como Bens comuns de consumo contínuo.

Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculos e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Trata-se de empresa especializada em tecnologia da informação, **para executar serviços de implantação/treinamento, manutenção, suporte e hospedagem de ferramentas web integradas e serviços de e-mail corporativo, abrangendo a hospedagem, gerenciamento de caixas postais de correio eletrônico e migração de dados.**



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



Os serviços a serem contratados são necessários, considerando a demanda do quadro administrativo e legislativo da Câmara Municipal, caracterizando-se pela implantação de ferramentas web integradas, sendo de suma importância para que não haja prejuízo nos serviços que são desempenhados nesta Casa de Leis.

Não existem contratações correlatas ou previsão de contratações interdependentes, considerando que a demanda possa ser suprida em efetivação de um único contrato para essa finalidade, sem a necessidade de contratações supervenientes ou interdependentes.

A estimativa do quantitativo dos serviços a serem contratados e realizados por empresa da área, apresenta-se definida abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Implantação do Software para Gestão Legislativa: Implantação do software para Gestão Legislativa e administrativa.	Serviço	01
02	Treinamento na Administração do Software: Treinamento técnico na administração do Software para Gestão Legislativa e administrativa.	Turma	03
03	Treinamento na Operação do Software: Treinamento técnico na operação do Software para Gestão Legislativa e administrativa	Turma	03
04	Implantação do Portal Institucional: Implantação do Portal Institucional.	Serviço	01
05	Treinamento na Administração do Portal Institucional: Treinamento técnico na administração do Institucional	Turma	03
06	Implantação do sistema para gerenciamento de conteúdo documental: Implantação do sistema para gerenciamento de conteúdo documental.	Serviço	01
07	Treinamento do sistema para gerenciamento: Implantação do sistema para gerenciamento de conteúdo documental.	Turma	03
08	Implantação do sistema para gerenciamento de Atos Normativos Copilados: Implantação do sistema para gerenciamento de Atos Normativos Copilados	Atos/Ano	260
09	Treinamento do sistema para gerenciamento de Atos Normativos Copilados: Treinamento do sistema para gerenciamento de Atos Normativos Copilados	Turma	03



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



10	Sustentação do Portal: Locação de Licença Mensal, Suporte Técnico Remoto e Manutenção do Portal Institucional. Hospedagem: Hospedagem da Base de Dados e do Portal Institucional. Hospedagem de E-mails: Hospedagem de 100 (cem) Caixas de E-mail com capacidade de 10GB. Sustentação do Software: Locação de Licença Mensal, Suporte Técnico Remoto e Manutenção do Software para Gestão Legislativa e administrativa. Hospedagem: Hospedagem da Base de Dados e do Software para Gestão Legislativa e administrativa.	Mês	12
11	Treinamento para Sustentação do Portal: Locação de Licença Mensal, Suporte Técnico Remoto e Manutenção do Portal Institucional. Treinamento para Hospedagem: Hospedagem da Base de Dados e do Portal Institucional. Treinamento para Hospedagem de E-mails: Hospedagem de 100 (cem) Caixas de E-mail com capacidade de 10GB. Treinamento para Sustentação do Software: Locação de Licença Mensal, Suporte Técnico Remoto e Manutenção do Software para Gestão Legislativa e administrativa. Treinamento para Hospedagem: Hospedagem da Base de Dados e do Software para Gestão Legislativa e administrativa.	Turma	03

Os treinamentos terão limite de participantes presenciais e carga horária mínima estabelecida, conforme abaixo:

Treinamento na Administração do Portal Institucional: Treinamento técnico na administração do Institucional- no máximo 05 (cinco) participantes com carga horária de 08 (oito) horas, sendo que remoto não há limite de participantes, preferencialmente para servidores do quadro permanente.

Treinamento na Administração do Software: Treinamento técnico na administração do Software para Gestão Legislativa e administrativa- no máximo 05 (cinco) participantes com carga horária de 16 (dezesseis) horas, sendo que remoto não há limite de participantes, preferencialmente para servidores do quadro permanente.

Treinamento na Operação do Software: Treinamento técnico na operação do Software para Gestão Legislativa e administrativa- no máximo 05 (cinco) participantes com carga horária de 04 (quatro) horas, sendo que remoto não há limite de participantes, preferencialmente para servidores do quadro permanente.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



Considerando o quadro atual de servidores da Câmara Municipal, com um número bem maior de cargos comissionados, o treinamento poderá ser realizado com servidores de cargos em comissão.

A modalidade da contratação será realizada mediante pregão, nos termos dos arts. 28, I, 29, parágrafo único, e art. 6º, XLI, da Lei 14.133/2021, considerando que possui padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da contratação será de um período de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/2021.

O quantitativo que se pretende contratar se faz necessário, vez que a demanda versa sobre fornecimento de combustível, sendo de suma importância para que não haja interrupções nos serviços que são desempenhados nesta Casa de Leis.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Considerando a característica e serviço contínuo, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, de acordo com o objeto, o levantamento de mercado será realizado em consequência da utilização do banco de preços ou estimativa da contratação por meio das normas previstas na legislação.

A observação de padrões mínimos de qualidade nos serviços deve ser cumprida pela empresa quando da prestação ou execução do contrato, pertinentes à sua especialidade ou área empresarial ou de prestação de serviços, conforme é objetivamente definido pela natureza dos serviços.

A adoção dos padrões de qualidade e desempenho definidos previamente, torna viável para a administração da Câmara Municipal a adoção do critério de menor preço global e a modalidade adequada para o procedimento, no caso o pregão (art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/2021), considerando que não seja adequado também o parcelamento, em razão dos riscos que possam afetar a continuidade dos serviços ou da prestação do objeto.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Essa estimativa de preços preliminar visa à análise de sua viabilidade. A pesquisa de preços mercadológica será realizada por servidor designado ou encarregado desse fim, através da observância ao disposto nas normas de orientação interna e legislação superior, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de classificação e contratação.

A estimativa do valor da contratação foi realizada e colhida de acordo com a instrução normativa, que segue anexada aos autos do presente procedimento administrativo.

Conforme documentação anexa, segue abaixo uma tabela de estimativa de valor da contratação.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
01	Implantação do Software para Gestão Legislativa: Implantação do software para Gestão Legislativa e administrativa.	Serviço	01		
02	Treinamento na Administração do Software: Treinamento técnico na administração do Software para Gestão Legislativa e administrativa.	Turma	03		
03	Treinamento na Operação do Software: Treinamento técnico na operação do Software para Gestão Legislativa e administrativa	Turma	03		
04	Implantação do Portal Institucional: Implantação do Portal Institucional.	Serviço	01		
05	Treinamento na Administração do Portal Institucional: Treinamento técnico na administração do Institucional	Turma	03		
06	Implantação do sistema para gerenciamento de conteúdo documental: Implantação do sistema para gerenciamento de conteúdo documental.	Serviço	01		
07	Treinamento do sistema para gerenciamento: Implantação do sistema para gerenciamento de conteúdo documental.	Turma	03		
08	Implantação do sistema para gerenciamento de Atos Normativos Copilados: Implantação do sistema para gerenciamento de Atos Normativos Copilados	Atos/Ano	260		
09	Treinamento do sistema para gerenciamento de Atos Normativos Copilados: Treinamento do sistema para gerenciamento de Atos Normativos Copilados	Turma	03		



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



10	Sustentação do Portal: Locação de Licença Mensal, Suporte Técnico Remoto e Manutenção do Portal Institucional. Hospedagem: Hospedagem da Base de Dados e do Portal Institucional. Hospedagem de E-mails: Hospedagem de 100 (cem) Caixas de E-mail com capacidade de 10GB. Sustentação do Software: Locação de Licença Mensal, Suporte Técnico Remoto e Manutenção do Software para Gestão Legislativa e administrativa. Hospedagem: Hospedagem da Base de Dados e do Software para Gestão Legislativa e administrativa.	Mês	12		
11	Treinamento para Sustentação do Portal: Locação de Licença Mensal, Suporte Técnico Remoto e Manutenção do Portal Institucional. Treinamento para Hospedagem: Hospedagem da Base de Dados e do Portal Institucional. Treinamento para Hospedagem de E-mails: Hospedagem de 100 (cem) Caixas de E-mail com capacidade de 10GB. Treinamento para Sustentação do Software: Locação de Licença Mensal, Suporte Técnico Remoto e Manutenção do Software para Gestão Legislativa e administrativa. Treinamento para Hospedagem: Hospedagem da Base de Dados e do Software para Gestão Legislativa e administrativa.				

Os treinamentos terão limite de participantes presenciais e carga horária mínima estabelecida, conforme abaixo:

Treinamento na Administração do Portal Institucional: Treinamento técnico na administração do Institucional- no máximo 05 (cinco) participantes com carga horária de 08 (oito) horas, sendo que remoto não há limite de participantes, preferencialmente para servidores do quadro permanente.

Treinamento na Administração do Software: Treinamento técnico na administração do Software para Gestão Legislativa e administrativa- no máximo 05 (cinco) participantes com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, sendo que remoto não há limite de participantes, preferencialmente para servidores do quadro permanente.

Treinamento na Operação do Software: Treinamento técnico na operação do Software para Gestão Legislativa e administrativa- no máximo 05 (cinco) participantes com carga horária de 04 (quatro) horas, sendo que remoto não há limite de participantes, preferencialmente para servidores do quadro permanente.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



Considerando o quadro atual de servidores da Câmara Municipal, com um número bem maior de cargos comissionados, o treinamento poderá ser realizado com servidores de cargos em comissão.

A modalidade da contratação será realizada mediante pregão, nos termos dos arts. 28, I, 29, parágrafo único, e art. 6º, XLI, da Lei 14.133/2021, considerando que possui padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da contratação será de um período de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/2021.

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A contratação da solução web pela Câmara Municipal de Nova Venécia fará alcançar uma série de resultados expressivos, alinhados aos compromissos da instituição com transparência, eficiência e modernização. Os resultados esperados abrangem avanços tecnológicos e melhorias operacionais substanciais que beneficiarão a administração, os legisladores e a comunidade.

A solução web para a Câmara Municipal de Nova Venécia abrange a implantação e manutenção de um Portal Institucional e de um Software para Gestão Legislativa e administrativa, com serviços de sustentação, hospedagem e suporte técnico.

A integração de sistemas de ferramenta web com a conexão de vários órgãos ou unidades do Poder Legislativo, permitirá que sejam realizados serviços de forma conjunta e automatizada, garantindo também a utilização simultânea interna e externa.

A seguir, detalha-se a solução em seus principais componentes:

O Portal Institucional é uma plataforma web que visa ampliar a transparência e facilitar o acesso às informações institucionais aos servidores, vereadores e à população em geral. A adoção no legislativo desse portal, permitindo o seu uso e fácil acesso, conforme compatibilidade com o sistema adotado no mercado brasileiro, mostra a adoção da era da informática e avanços no mundo da tecnologia de informação, cujo momento contemporâneo da historicidade e dos costumes de nossa gente, torna-se imprescindível que a Câmara Municipal esteja ligada.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



A necessária transformação dos atos normativos em arquivos digitais editáveis, contendo todas as atualizações ao longo de sua vigência e links para os atos normativos alteradores, garantirão a adoção de padrões modernos e indispensáveis para os arquivos e acessos, e a busca ou utilização sempre que necessário.

Esses serviços promoverão um avanço nos serviços internos, sobretudo no âmbito da procura de normas e documentos que ajudarão em muito na elaboração de normas de competência do Poder Legislativo, dinamizando e agilizando as atividades dos órgãos e unidades administrativas.

A solução web proposta deve garantir a integração e a interdependência entre todos os módulos e serviços, assegurando um ambiente homogêneo e coerente. A contratação em lote único visa evitar incompatibilidades e garantir a qualidade dos serviços prestados, proporcionando uma gestão integrada e eficiente, sem divisão de responsabilidades, evitando conflitos e garantindo a entrega de um sistema único e harmonioso.

A sustentabilidade da solução é garantida por meio de hospedagem em ambiente Cloud Computing, com backups diários e proteção contra-ataques. A segurança dos dados legislativos é uma prioridade, evitando riscos de perdas ou vazamentos de informações sensíveis, assegurando a continuidade e a integridade das operações legislativas e institucionais.

A solução proposta atende aos requisitos técnicos e operacionais necessários, proporcionando uma plataforma robusta, segura e eficiente para a Câmara Municipal de Nova Venécia, reafirmando o compromisso com a transparência, eficiência e excelência no serviço público.

A contratação dos serviços com quantitativos estimados permitirá a utilização de diversas ferramentas web integradas para que a Câmara desenvolva os serviços de suas necessidade e obrigações, sobretudo, diante da observância dos princípios constitucionais da legalidade e publicidade, atendendo ao interesse público.

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação, quando for o caso

A decisão pelo não parcelamento da contratação da solução web está fundamentada em uma avaliação criteriosa que evidenciou a interdependência e a integração essencial entre os componentes do sistema. Este entendimento surge da natureza coesa da solução, onde a sinergia entre o Portal Institucional e o Software para Gestão Legislativa é fundamental para o sucesso da implementação.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



A opção pela contratação pelo regime de execução por empreitada global garante maior efetividade, sobretudo pela natureza dos serviços e a interdependência e integração entre os componentes garantirá maior eficácia ao contrato, não trazendo riscos de interrupções ou prejuízos para o funcionamento e utilização do sistema, reduzindo eventuais transtornos ou problemas com a ausência de eficácia plena ou total do objeto.

Dividir a contratação em parcelas separadas poderia comprometer a eficiência e a eficácia da solução como um todo, dada a necessidade de uma integração perfeita e um funcionamento harmonioso entre todos os elementos. Além disso, a gestão de múltiplos contratos e fornecedores simultaneamente poderia introduzir riscos adicionais, complexidades administrativas e potenciais atrasos no cronograma da solução.

Além disso, a decisão de não parcelar a contratação visa preservar a economia de escala. Ao adquirir todos os itens relacionados à solução de forma integrada, é possível negociar condições mais vantajosas com os fornecedores e reduzir os custos globais. Parcelar a contratação poderia resultar na perda dessa vantagem econômica, comprometendo a eficiência e a otimização dos recursos públicos.

Outro aspecto relevante é a garantia de coerência e qualidade na implementação do projeto. Ao contratar todos os itens como um único conjunto, asseguramos uma abordagem mais holística, garantindo a compatibilidade e a eficácia de todos os componentes da solução. Isso contribui para minimizar possíveis problemas de incompatibilidade e garantir a entrega de um produto final de alta qualidade.

Portanto, com base nessas considerações, justificamos a opção pelo não parcelamento da contratação, garantindo não apenas a compatibilidade técnica e a funcionalidade integrada da solução, mas também simplificando a gestão da solução e otimizando o uso dos recursos. Essa abordagem assegura que a Câmara Municipal de Nova Venécia possa alcançar seus objetivos de modernização de maneira eficiente, atendendo às expectativas de melhoria da transparência, eficiência e acesso aos serviços públicos para a comunidade.

Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (quando for o caso), inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado. A estrutura atual e os recursos disponíveis na Câmara estão adequadamente preparados para suportar a implementação e integração da solução proposta, sem a necessidade de ajustes ou ações preliminares adicionais.

Quanto à fiscalização do contrato, embora seja serviço de desempenho e qualidade identificável como comum no mercado, recomenda-se que seja designado um servidor que tenha relação ou noções ou conhecimento sobre a área de tecnologia de informação, considerando a natureza e operacionalidade do objeto.

Caso o Poder Legislativo não disponha de servidor em seu quadro que tenha noção ou conhecimento sobre noções de tecnologia de informação, quando da vigência do contrato, sugere-se a contratação ou realização de seleção pública na forma da lei para fins de disponibilizar em seu quadro servidor voltado para essa área.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

Após uma análise detalhada das exigências e do escopo da solução Web, destinado à modernização das atividades administrativas da Câmara Municipal de Nova Venécia, concluímos que não serão necessárias contratações interdependentes, considerando a característica e natureza do objeto.

Também não existem contratações correlatas, ou seja, não existem ou venham a existir contratos com similaridade do objeto a ser contratado, e que será definido no termo de referência.

A solução escolhida abrange todas as funcionalidades requeridas para atender integralmente às necessidades da solução.

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicáveis

A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, bem como, a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

É dever da CONTRATADA observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnológicas e matérias-primas



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; menor custo de manutenção; uso de inovações que reduzem a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços obrigações trabalhistas e previdenciárias já habituais há algumas relativas à segurança do trabalhador.

Considerando a natureza do projeto da Solução Web da Câmara Municipal de Nova Venécia, conclui-se que esta contratação não gera impactos ambientais diretos significativos. O projeto é eminentemente digital e operado através de plataformas virtuais, o que elimina a necessidade de recursos físicos substanciais cuja produção, uso ou descarte poderiam afetar o meio ambiente.

No entanto, é importante ressaltar que, apesar da natureza digital do projeto, a Câmara mantém um compromisso com a sustentabilidade e práticas ambientalmente responsáveis em todas as suas operações. Assim, mesmo que a contratação em si não gere impactos ambientais diretos, serão considerados, no âmbito da gestão e operação do portal instrucional e do software para gestão legislativa, requisitos de eficiência, como o baixo consumo de energia pelos sistemas que hospedam a solução web e a adoção de práticas que minimizem a pegada ecológica associada à infraestrutura de TI.

Embora a nova contratação da solução web não gere impactos ambientais diretos, a Câmara Municipal de Nova Venécia permanece vigilante e comprometida em promover iniciativas que contribuam para a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável, assegurando que todas as suas operações sejam conduzidas com responsabilidade ambiental.

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A contratação da empresa para serviços de implantação/treinamento, manutenção, suporte e hospedagem de ferramentas web integradas e serviços de e-mail corporativo, abrangendo a hospedagem, gerenciamento de caixas postais de correio eletrônico e migração de dados torna-se adequada e suficiente para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal.

A adoção do referido sistema é viável e garantirá o cumprimento das finalidades do Poder Legislativo Municipal, demonstrado neste estudo técnico preliminar, estabelecendo elementos e requisitos que são sustentáveis e indispensáveis.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



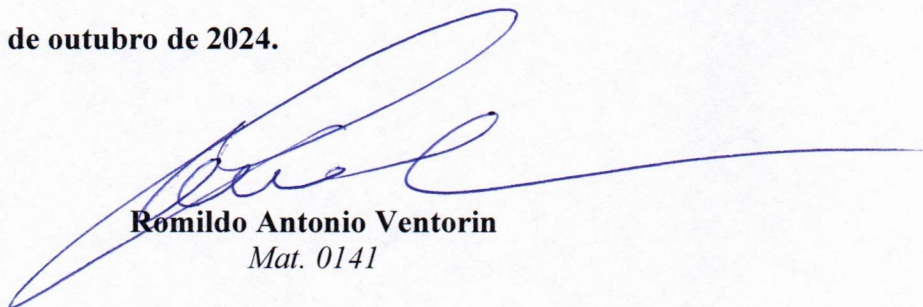
As definições do quantitativo e da natureza do serviço a ser contratado, do ponto de vista técnico, atende aos requisitos tecnológicos e estruturais, não sendo possível observar óbices para o prosseguimento da presente contratação.

A contratação em comento é viável e necessária, conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se de serviço contínuo, de apoio à realização das atividades essenciais ao desempenho das atribuições da CMNV, justificando-se pela própria natureza dos serviços contratados, que visam propiciar auxílio aos vereadores e servidores nas suas atividades, bem como facilitar e garantir o acesso a documentos, informações e normas à população em geral.

Alicerçado nos elementos basilares do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), declaramos que e **VIÁVEL** a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE FERRAMENTAS WEB INTEGRADAS E SERVIÇOS DE E-MAIL CORPORATIVO, ABRANGENDO A HOSPEDAGEM, GERENCIAMENTO DE CAIXAS POSTAIS DE CORREIO ELETRÔNICO E MIGRAÇÃO DE DADOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO O CONTRATO, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

Tal decisão se da a partir de consideração quanto ao formato de prestação dos serviços para o cumprimento do presente objeto, considerando ainda a vantajosidade da porposta, bem como o valor referência está compatível com o valor de mercado, desta feita, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Nova Venécia, ES, 11 de outubro de 2024.



Romildo Antonio Ventorin
Mat. 0141



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



Após a viabilidade da contratação, encaminha o presente Estudo Técnico Preliminar para que seja apreciado e aprovado ou não pelo Presidente desta casa de Leis.

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Anderson Merlin Salvador
Presidente CMNV